



RESUMO DO EDITAL		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA SEDE DO SENAR-GO		
Início do acolhimento das propostas: 16/11/2023		
Limite do acolhimento das propostas: 23/11/2023 às 09:00h		
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2023 às 09:00h		
Data da disputa: 23/11/2023 às 09h30		
Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br / Licitação nº 1027630		
Julgamento: menor preço Global	SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Processo nº 405/2023	Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Prazo para apresentação de amostra: Não se aplica
Pregão eletrônico nº 025/2023		
Valor total estimado: R\$ 59.960,04		
ATENÇÃO COM ANEXOS DO SISTEMA		
! NA PROPOSTA - ANTES DA FASE DE LANCES Observar as regras do item 7. do Edital	! SOMENTE APÓS A FASE DE LANCES Observar as regras do item 11. do Edital	
		DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Pedidos de esclarecimentos Até 20/11/2023		Impugnações Até 20/11/2023
INFORMAÇÕES GERAIS		
<ul style="list-style-type: none"> O SENAR/AR-GO é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, desvinculado da Administração Pública, não se confundindo nem se equiparando para quaisquer fins ou efeitos. A presente licitação, a qual será processada e julgada segundo as disposições deste Edital e seus anexos, e do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR (encontrado no site - http://sistemafaeg.com.br/senar). Não anexar os documentos de habilitação antes da fase de lances, sob pena de desclassificação em razão da identificação da empresa. 		
<p>! SOMENTE APÓS ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, independente do SICAF, o licitante classificado com a melhor proposta deverá apresentar DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, conforme item 11 e seguintes do edital, por meio do sistema, ou através do e-mail cpl@senar-go.com.br em até 04 (quatro horas).</p> <ul style="list-style-type: none"> Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF. 		



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
MODALIDADE/TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR LOTE	
DATA DE REALIZAÇÃO: 23/11/2023, com início da abertura das propostas às 09:00h	
Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br	
Licitação nº 1027630	

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/AR-GO, CNPJ nº 04.279.967/0001-05, pessoa jurídica de direito privado (Lei nº 8.315, de 23/12/1991 e Decreto nº 566, de 10/06/1992), vem, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 31/2023, levar ao conhecimento dos interessados que fará realizar a presente licitação, a qual será processada e julgada segundo as disposições deste Edital e seus anexos, e do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR (encontrado no site - <http://sistemafaeg.com.br/senar>).

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Link Dedicado de internet para sede do SENAR/AR-GO, conforme as denominações, características detalhadas, quantidades, termos e condições que constam deste edital e das especificações no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2 Os serviços contratados deverão estar em pleno funcionamento até dia 22/12/2023.

2. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
1	SERVIÇO DE LINK DEDICADO Serviço de comunicação de dados 1000 Mbps incluindo serviço de Anti DDoS 1000 GBOS	R\$ 4.996,67	R\$ 59.960,04

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:
- 3.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Apêndices, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11 deste instrumento, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil;
- 3.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);
- 3.1.3. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação, junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.
- 3.2. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:





- 3.2.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Senar, durante o prazo da sanção aplicada. Essa vedação se aplica as empresas punidas em quaisquer das Regionais do SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM RURAL – SENAR.
- 3.2.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.2.4. Declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 3.2.5. Empresas, cujo dirigente, gerente ou sócio seja, funcionário do Senar/AR-GO.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, através de petição, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 4.3. As solicitações acima previstas deverão conter identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, indicação do responsável legal);
- 4.4. As solicitações de esclarecimento e/ou impugnação serão recebidas exclusivamente através do e-mail cpl@senar-go.com.br;
- 4.5. O Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1. À Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aplicado o tratamento diferenciado estipulado pelos arts. 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
- 5.2. O licitante que se enquadrar na condição de ME ou EPP, na forma disposta na Lei Complementar nº 123/2006 deverá fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no Sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA;
- 5.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

- 6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, por meio das agências do Banco do Brasil.





6.3. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

6.6. Caberá à licitante o acompanhamento de todo o pregão, desde a publicação até o seu encerramento, verificando todas as alterações nele procedidas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, devendo informar o valor da sua proposta;

7.2. A licitante deverá oferecer proposta por lotes da licitação mediante preenchimento do campo “valor do lote”, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S.A.: www.licitacoes-e.com.br até o dia e hora estabelecidos neste Edital, observando ainda os critérios previstos de julgamento das propostas;

7.3. Cada lote da licitação é sempre composto por pelo menos um item;

7.4. O valor a ser incluído pelo licitante refere-se ao preço total do lote. Para composição do valor, o licitante deverá verificar os itens e quantidades que compõem o lote no termo de referência;

7.5. O campo “**Informações Adicionais**” poderá ser utilizado pela licitante para incluir especificações da sua proposta, não sendo permitida qualquer identificação da Empresa.

7.6. O campo “**incluir anexo lote**” poderá ser utilizado pela licitante para incluir modelo de proposta conforme anexo II, não sendo permitida qualquer identificação da empresa no documento anexado.

7.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.8. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.9. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.

7.10. A proposta de preços ofertada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.11. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

7.12. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo II, o prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua apresentação.





7.13. Não serão motivos de desclassificação simples omissões ou erros de formais que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos das demais licitantes.

7.14. Será desclassificada a empresa que se identificar no momento de cadastro e apresentação das propostas seja por meio do campo “informações adicionais” ou mediante os anexos da proposta.

7.15. **Será desclassificada a empresa que ofertar produto em desacordo com as especificações mínimas do Edital e Termo de Referência.**

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia 23/11/2023, a partir das 09:00h e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação dos valores registrados, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus anexos;

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir do horário estabelecido neste Edital, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro (a), com a divulgação dos valores das propostas de preço recebidas, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. A abertura da fase dos lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro (a). Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro (a) e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat”, telefone ou procedimento similar.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.

9.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. Após esta fase, o pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.7. O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar enviará os documentos de habilitação por meio do sistema ou, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar do encerramento da fase de lances, para o e-mail cpl@senar-go.com.br.





- 9.8. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (*.PDF), Word (*.DOC*), Excel (*.XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (*.ZIP) ou RAR (*.RAR).
- 9.9. No caso de desconexão com o pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.
- 9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.
- 9.11. O pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.12. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 9.13. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro (a) e os licitantes.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- 10.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.4. O pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo pregoeiro (a).
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 10.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na





ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

10.10. A desistência dos lances ofertados sujeitará a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.11. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o melhor preço, o pregoeiro (a) declarará a empresa como PRIMEIRA COLOCADA, do certame.

10.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, para conseguir participar no site do licitações-e.

11.2. Independente do SICAF, deverá ainda, apresentar as seguintes documentações, por meio do sistema, ou através do e-mail cpl@senar-go.com.br em até 04 (quatro horas) a contar do encerramento da fase de lances:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) instrumento de constituição da pessoa jurídica, registrado na Junta Comercial e das alterações havidas, dispensadas as precedentes, se a última alteração contiver a consolidação contratual;

b) no caso de sociedade civil, ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil e Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de diretoria em exercício (cópia da ata de nomeação, eleição e/ou posse);

c) documentos (cédula de identidade ou equivalente) dos sócios que assinam pela empresa e, no caso de sociedades civis, documentos dos dirigentes que assinam pela sociedade;

d) cartão de inscrição no CNPJ;

11.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL

a) prova de regularidade relativa ao:

a-1) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

a-2) Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

11.2.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) a proponente deverá declarar, sob as penas da lei, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame (Anexo III);

b) declaração assinada pelo representante legal de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Art. 7º, inciso XXXIII, CF/88) (Anexo V);

c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (estadual e/ou municipal);





d) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou a prestação de serviço compatível com o objeto da presente licitação.

d-1) A comprovação se dará por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo Razão Social, CNPJ, endereço, data da emissão do documento, assinatura do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa) e objeto fundamento;

e) declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de parentesco ou não com empregados do Senar/AR-GO (Anexo VI);

g) Documentos porventura exigidos nos Anexos deste Edital.

11.3. O registro dos documentos de habilitação, no sistema, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.4. Todas as certidões a serem apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade nelas indicado pelo órgão expedidor;

11.5. Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

11.6. Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz;

11.7. É vedada a substituição de qualquer dos documentos exigidos neste Edital e seus anexos por protocolos de entrega ou solicitação de documentos;

11.8. As condições de habilitação são exigências que devem ser mantidas durante todo o certame e, também, durante a execução do contrato;

11.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.10. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

11.11. Como condição prévia para a assinatura do contrato, o Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a declaração da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro (a) ao vencedor



- 12.2. Será concedido à Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso exclusivamente através do e-mail cpl@senar-go.com.br;
- 12.3. As razões recursais apresentadas serão disponibilizadas no site do Senar-GO e em campo próprio do Sistema Eletrônico;
- 12.4. Os licitantes que tiverem a suas situações efetivamente prejudicadas em razão de recurso interposto poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente;
- 12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. A decisão do pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação do Superintendente.
- 12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro (a).
- 13.3. Quando houver recurso, independentemente da decisão, a CPL deverá submeter à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em conta corrente, indicada pela empresa contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento do faturamento devidamente atestada SENAR/AR-GO;
- 14.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida até o 20º (vigésimo) dia do mês e entregue no mesmo mês da emissão;
- 14.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa ora CONTRATADA, conforme a autorização de fornecimento emitida pelo SENAR/AR-GO, com respectivo CNPJ constante no preâmbulo do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, discriminando os serviços prestados, bem como o seu valor total e as retenções de lei;
- 14.4. À Nota Fiscal deverão ser anexadas as certidões de regularidade fiscal (FGTS e Fazendas Públicas: Federal (Dívida Ativa/Receita Federal/Previdência), Estadual e Municipal);
- 14.5. A Nota Fiscal apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao SENAR/AR-GO;
- 14.6. O Senar/AR-GO deduzirá todos os impostos devidos.

15. DO CONTRATO





- 15.1. A licitante vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos da data da convocação, comparecer ao Senar/AR-GO para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade, o Senar/AR-GO poderá encaminhar contrato para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo estabelecido, a contar da data de seu recebimento;
- 15.3. Se o adjudicatário não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação.
- 15.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- 15.5. Perda do direito à contratação;
- 15.6. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- 15.7. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 15.8. As penalidades são autônomas e podem ser aplicadas cumulativamente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Após a formalização do Contrato, as penalidades administrativas passíveis de aplicação pelas circunstâncias elencadas neste edital e na minuta contratual, são:
 - 16.1.1. Advertência;
 - 16.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, incidente sobre o valor total do item a ser contratado, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 16.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item contratado, no caso de inexecução parcial ou total;
 - 16.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o SENAR, por período de até 02 (dois) anos;
 - 16.1.5. A penalidade de que trata o item anterior se estende a todas as administrações regionais do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, bem como a administração Central;
 - 16.1.6. As penalidades são autônomas e podem ser aplicadas cumulativamente;
- 16.2. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no Senar/AR-GO, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos determinados ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL



17.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senar por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.2. O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público ou ainda rescindi-lo unilateralmente conforme sua discricionariedade, nos casos previstos neste instrumento ou nos casos previstos em lei, bem como fiscalizar sua execução, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

17.3. Qualquer das partes poderá solicitar a rescisão contratual, amigavelmente, mediante comunicação prévia, escrita e fundamentada.

17.4. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão unilateral pela Administração, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

17.5. Também são causas de rescisão unilateral os seguintes atos praticados pela CONTRATADA ou havidos em desfavor da CONTRATANTE:

- a) Cumprimento irregular ou não cumprimento de obrigações ou prazos;
- b) Lentidão no cumprimento contratual;
- c) Atraso injustificado e/ou a paralisação da prestação de serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- d) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal;
- f) Subcontratação do objeto;
- g) Decretação de falência, recuperação judicial e/ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- h) Dissolução da sociedade;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a prestação dos serviços;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.2. É assegurado ao Senar/AR-GO o direito de anular, revogar, cancelar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, antes de assinado o Contrato, dando ciência aos participantes com indicação dos motivos que ensejaram a medida;

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado;



- 18.4. O Senar/AR-GO poderá adiar a abertura desta licitação e alterar as condições deste Pregão eletrônico, com fixação de novo prazo para a sua realização, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização;
- 18.5. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços;
- 18.6. Na contagem dos prazos (dias consecutivos) estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Senar/AR-GO;
- 18.7. No fornecimento dos bens e serviços deve haver a observância do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) quanto aos regramentos, vícios, defeitos etc.;
- 18.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará na rejeição da proposta, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 18.10. Os Licitantes se declaram cientes e concordam que o Senar Goiás terá acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados exclusivamente para fins específicos deste processo licitatório;
- 18.11. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/18), e obrigam-se a adotar as medidas razoáveis para garantir a aplicação do referido diploma legal;
- 18.12. Poderá haver aditivo relacionado à proteção de dados por meio de ACORDO PARA COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPA);
- 18.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da jurisdição estadual da comarca de Goiânia (Estado de Goiás), com exclusão de qualquer outro;
- 18.14. Para conhecimento dos interessados lavrou-se o presente Edital e seus respectivos anexos, publicado em jornal de grande circulação em Goiânia-GO (Estado de Goiás).
- 18.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:
- 18.15.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 18.15.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- 18.15.3. Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 18.15.4. Anexo IV – Declaração de Microempresa;
- 18.15.5. Anexo V – Declaração de Não Empregabilidade ao Menor de Idade;
- 18.15.6. Anexo VI – Declaração de Não Parentesco;
- 18.15.7. Anexo VII - Minuta de Contrato;

Goiânia, 14 de setembro de 2023

Julliely Fonseca de Souza

Presidente da CPL

Dirceu Borges

Superintendente do SENAR/AR-GO

TERMO DE REFERÊNCIA**1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. O presente Termo de Referência, tem por objeto a instauração de procedimento licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Link dedicado de internet com Serviço de Anti DDoS, conforme os interesses do Senar Administração Regional Goiás, com as denominações, características, quantidade, termos e condições deste Termo de Referência;

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de um link de 1000Mbps pelo Senar/AR-GO é justificada pela necessidade de atender às demandas digitais em constante crescimento e garantir a continuidade dos serviços existentes. Um link dedicado de 1000Mbps proporcionará um aumento significativo na velocidade e desempenho da conexão de internet, trazendo inúmeros benefícios.
- 2.2. Com uma conexão de alta velocidade, os usuários poderão acessar rapidamente os recursos online, realizar downloads e uploads mais rápidos e executar tarefas de forma mais eficiente. Essa melhoria na conectividade permitirá que o Senar/AR-GO aprimore a produtividade e o fluxo de trabalho de seus colaboradores, além de otimizar todos os serviços públicos disponíveis ao público externo.
- 2.3. Por exemplo, o acesso aos sistemas como Fluig, o site da instituição, o backup em nuvem e outros recursos digitais será mais ágil e responsivo. Isso significa que os usuários poderão realizar suas atividades de forma mais eficiente, sem atrasos ou interrupções causadas por uma conexão lenta.
- 2.4. Além disso, uma conexão de 1Gbps também possibilitará a expansão futura dos serviços digitais oferecidos pelo Senar/AR-GO, proporcionando uma infraestrutura sólida e capaz de suportar o crescimento contínuo das demandas tecnológicas.

3. OBJETO

- 3.1. Segue abaixo a descrição dos equipamentos, objetos desta contratação:
- 3.2. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de telecomunicações afim de prover conexão à internet por meio de link dedicado de 1000Mbps de internet via fibra óptica pelo período de 12 meses, oferta mínima de 28 IPs externos fixos (públicos e válidos), suporte técnico 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, mediante contato telefônico com contato direto ao suporte , com anti ddos, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições expostas no Termo de Referência.
- 3.3. Os serviços contratados deverão estar em pleno funcionamento até dia 22/12/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇO DE LINK DEDICADO Serviço de comunicação de dados 1000 Mbps incluindo serviço de Anti DDoS 1000 GBOS conforme condições especificadas abaixo

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET

- 4.1. Fornecimento de link de serviço de internet dedicada com velocidade mínima de 1000 (um mil) Mbps, FULL-DUPLEX, com acesso em Fibra Óptica com Anti DDoS;
- 4.2. Garantia de 100% de largura de banda contratada (upload/download);
- 4.3. Banda simétrica;
- 4.4. Suporte a pacotes IP com MTU mínimo de 1.500 Bytes;



- 4.5. Mínimo 28 endereço IP públicos (endereços válidos) para o cliente;
- 4.6. Taxa de transferência de dados em um único enlace entregue no roteador;
- 4.7. O link de acesso à Internet não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente do prestador de serviços e deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade estipulada neste instrumento, bem como garantir a qualidade de serviços mínima exigida;
- 4.8. A largura da banda contratada deve estar 100% disponível para tráfego de dados entre o firewall instalado no CONTRATANTE e o roteador de serviços durante todo o período de seu funcionamento;
- 4.9. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos links de acesso à Internet deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e seguirão as características técnicas dispostas neste documento;
- 4.10. Meio físico de transporte através de fibra óptica que deverá ser entregue no local indicado pelo CONTRATANTE, custeada pela CONTRATADA, bem como toda infraestrutura necessária para sua conexão;
- 4.11. O serviço não pode sofrer qualquer espécie de redução quanto ao tempo de conexão ou ao volume de dados trafegado (conexão ilimitada);
- 4.12. Os serviços deverão permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede;
- 4.13. Mudanças de endereço ou remanejamento interno deverão ser realizadas sempre que solicitado mediante viabilidade técnica, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 4.14. Quaisquer alterações relativas aos serviços de acesso de dados serão informadas pela CONTRATADA, por meio de documento próprio, a ser definido após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviço;
- 4.15. Deverão ser fornecidos ao CONTRATANTE, sem ônus, todos os equipamentos necessários à prestação do serviço tais como modems, roteadores com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração, sendo que o roteador deverá possuir no mínimo duas interfaces Ethernet Full - Duplex (100/1000 Base- T) e outros necessários;
- 4.16. Serviços de implantação dos pontos de acesso à Internet, incluindo todo o preparo para a entrega do link;
- 4.17. Serviços de configuração dos equipamentos fornecidos;
- 4.18. Serviços de integração e testes de cada link fornecido;
- 4.19. Serviços de manutenção dos links, com substituição em caso de defeito nos equipamentos, garantindo a continuidade do serviço, sem custo adicional ao CONTRATANTE;
- 4.20. O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado no Data Center no Senar/AR-GO, de modo que todos os computadores das Redes da Senar deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente;
- 4.21. Todos os serviços de link dedicado, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por todo o período contratado, exceto nas interrupções programadas em razão de emergências, motivadas por razões de ordem técnica ou por razões de segurança das instalações;
- 4.22. Caso haja necessidade de interrupção temporária dos serviços por necessidades técnicas, inclusive em função de mudança de tecnologia, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE por escrito, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis;
- 4.23. Preferível que essas interrupções ocorram somente nos finais de semana, entretanto, caso a CONTRATADA exceda o período previsto, o referido serviço será considerado indisponível no tempo excedente;
- 4.24. Os serviços serão considerados disponíveis desde que estejam plenamente funcionais e operacionais, atendendo a todas as especificações técnicas referentes ao respectivo serviço;





- 4.25. Os níveis de acordo de serviço mínimos – SLA – especificados neste projeto consideram a continuidade das atividades que dependem especificamente do acesso à internet para a qualidade no atendimento prestado aos assistidos do CONTRATANTE;
- 4.26. O Backbone do prestador de serviço de link dedicado deve:
- 4.27. Possuir canais próprios e dedicados;
- 4.28. Fornecer o serviço de DNS Secundário e Reverso nas suas instalações;
- 4.29. O serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC;
- 4.30. Deve possuir política de roteamento que permita trânsito nacional e internacional para o CONTRATANTE;
- 4.31. Fornecer toda a infraestrutura (ECDs, enlaces de comunicação, etc.) necessária para atender os requisitos especificados neste Termo de Referência, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento;
- 4.32. A licitante do serviço deverá possuir Termo de Autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como o registro de suas estações;
- 4.33. O serviço não deve sofrer nenhum tipo de tarifação adicional;

5. SERVIÇO DE ANTI DDOS PARA O LINK COM CONCENTRADOR

- 5.1. O acesso a internet (circuito de dados do link concentrador) não pode ser subcontratado de terceiros, devendo a contratada fornecer ambos os serviços, solução Anti-DDoS;
- 5.2. O serviço será no mesmo endereço da entrega do concentrador;
- 5.3. A CONTRATADA deve possuir infraestrutura própria de mitigação com capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional.
- 5.4. Entende-se por infraestrutura própria de mitigação a existência de equipamentos instalados no backbone da CONTRATADA com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDOS (Distributed Denial of Service).
- 5.5. A CONTRATADA deverá possuir pelo menos 2 (dois) centros de limpeza, cada um com capacidade de mitigação de 40 Gbps (quarenta gigabits por segundo).
- 5.6. Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE, portanto, toda a infraestrutura de mitigação deverá ser instalada obrigatoriamente no backbone da CONTRATADA.
- 5.7. A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.
- 5.8. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis. A técnica ANTI-DDOS utilizada deverá ser por métrica de volumetria, não podendo haver restrições por volume de tráfego e contemplando o volume total do link concentrador;
- 5.9. A solução ANTI-DDOS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;
- 5.10. Não haverá taxa adicional por volume de mitigação de ataque (DDoS – Distributed Denial of Service) nos IP's monitorados;
- 5.11. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de internet providos pelo cliente continuam disponíveis;
- 5.12. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;





- 5.13. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 5.14. Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela Contratante, deverão ser mitigados imediatamente pelas contratadas após a abertura de chamado via Central de Atendimento sempre como um chamado de Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus ao Contratante;
- 5.15. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IPs bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas, após um período de tempo considerado seguro, por um determinado cliente;
- 5.16. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPV4, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:
- 5.17. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;
- 5.18. Ataques à pilha TCP, incluindo mau uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN FLOOD e TCP IDLE RESETS;
- 5.19. Ataques que utilizam fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
- 5.20. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços de origem (IP Spoofing);
- 5.21. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de borda da contratada.
- 5.22. A solução deve permitir a proteção no mínimo dos seguintes recursos tais como, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;
- 5.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar por meio eletrônico ou portal na internet relatórios mensais de mitigação de ataques para acompanhamento destes relatórios, contendo no mínimo horário de início de ação de mitigação, horário de sucesso da mitigação e horário do fim do ataque;

6. DAS CONDIÇÕES

- 6.1. O local da prestação dos serviços é a sede administrativa do Senar Goiás situada na rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74093-300.
- 6.2. A instalação e configuração deve ser programado com o Contratante visando inicialização imediata após o vencimento do contrato vigente;

7. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O SENAR Goiás designará representante para acompanhar a execução do objeto anotando as ocorrências relacionadas com a execução e encaminhando à autoridade competente para regularização de falhas ou defeitos observados;
- 7.2. O acompanhamento não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade;

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do Objeto e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Senar/AR-GO;
- 8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa a ser contratada, com respectivo CNPJ constante no preâmbulo do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, discriminando os bens e/ou serviços prestados, bem como o seu valor total e as retenções de lei;
- 8.3. À Nota Fiscal deverão ser anexadas as certidões de regularidade fiscal do FGTS e Fazendas Públicas: Federal, Estadual e Municipal;





- 8.4. A Nota Fiscal apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao SENAR/AR-GO;
- 8.5. O Senar/AR-GO, deduzirá todos os impostos legais devidos.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação independem de empenho, com provisão certa à conta dos recursos consignados no PAT, conforme a Natureza Orçamentária Financeira: Material de Divulgação em Eventos; Equipamentos de Informática.
- 9.2. As despesas serão alocadas nos Centros de Custo: 1.08.004.013 - PS - PE - PROGRAMA AGRINHO, 1.06.002.003 – FPR – PE PROGRAMA EMPREENDEDOR JOVEM; 1.08.003.002- GFPR – GERÊNCIA DE FPR/FIM;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO SENAR/AR-GO

- 10.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência e demais esclarecimentos solicitados pela operadora, visando obter os melhores resultados;
- 10.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de e-mail ou correspondência, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, estabelecendo, quando for o caso, prazo para sua regularização;
- 10.3. Pagar à CONTRATADA o valor da prestação do serviço, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.4. Fiscalizar a execução do contrato, bem como as obrigações assumidas pela operadora, assim como, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura fornecida pela contratada;
- 10.6. O SENAR Goiás não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como, exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.6. Manter, durante toda a execução do contrato/instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;





- 11.8. Apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, necessários quando da emissão da Nota Fiscal para pagamento;
- 11.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/instrumento equivalente, bem como não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato/instrumento equivalente, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 11.10. Respeitar, durante a vigência do contrato/instrumento equivalente, os preços neles estipulados;
- 11.11. Arcar com os encargos fiscais e tributários (Federal, Estadual e Municipal) incidentes sobre o pagamento decorrente do objeto contratado;
- 11.12. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do CONTRATANTE;
- 11.13. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato ou termo equivalente terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes de acordo com as regras do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar/AR-GO, por um período não superior a 60 meses, compreendendo vigência e prorrogação.
- 12.2. Durante o período de vigência, o valor contratado é irrevogável, salvo quando houver prorrogação do mesmo, nesse caso, o reajuste será negociado entre as partes, não podendo ultrapassar o índice entre IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência;
- 12.3. Caso a Contratada queira rescindir o contrato, ela se obrigará a prestar os serviços contratados aos beneficiários no prazo de até 60 (sessenta) dias.



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional Goiás
Pregão Eletrônico Nº 025/2023
Processo Administrativo Nº 405/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Link Dedicado de internet para sede do SENAR-GO

Data de Abertura das Propostas: 23/11/2023, às 9h

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
1	SERVIÇO DE LINK DEDICADO Serviço de comunicação de dados 1000 Mbps incluindo serviço de Anti DDoS 1000 GBOS	R\$	R\$

Senhor Pregoeiro (a),

A empresa vem apresentar a sua proposta para fornecimento dos bens acima descrito nas condições estabelecidas no Edital de Pregão eletrônico e seus Anexos.

Condições de Pagamento: até 10 dias úteis após a entrega e emissão da Nota Fiscal.

Validade da Proposta: 90 dias





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional Goiás
Pregão Eletrônico N° 025/2023
Processo Administrativo N° 405/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Link Dedicado de internet para sede do SENAR-GO
Data de Abertura das Propostas: 23/11/2023, às 9h

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:
CNPJ:
Telefones:
Endereço:

Declaramos ao Senar/AR-GO, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à habilitação da licitante neste procedimento licitatório, bem como, declaramos plena concordância com todos os termos do Edital de Pregão eletrônico e do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar.

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (timbrado) ou com carimbo do CNPJ.





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional Goiás
Pregão Eletrônico Nº 025/2023
Processo Administrativo Nº 405/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Link Dedicado de internet para sede do SENAR-GO
Data de Abertura das Propostas: 23/11/2023, às 9h

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:
CNPJ:
Telefones:
Endereço:

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Declaramos ao Senar/AR-GO, sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do artigo 3º, da referida Lei Complementar.

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (timbrado) ou com carimbo do CNPJ.





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional Goiás
Pregão Eletrônico Nº 025/2023
Processo Administrativo Nº 405/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Link Dedicado de internet para sede do SENAR-GO
Data de Abertura das Propostas: 23/11/2023, às 9h

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:
CNPJ:
Telefones:
Endereço:

Declaramos ao Senar/AR-GO, sob as penalidades da Lei, que a empresa acima descrita não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (timbrado) ou com carimbo do CNPJ



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional Goiás
Pregão Eletrônico Nº 025/2023
Processo Administrativo Nº 405/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Link Dedicado de internet para sede do SENAR-GO

Data de Abertura das Propostas: 23/11/2023, às 9h

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Telefones:

Endereço:

Declaro que:

NÃO POSSUO parente exercendo atividade de coordenação ou que seja responsável pelo objeto desta contratação.

POSSUO parente exercendo atividade funcional no SENAR/AR-GO, conforme abaixo especificado:

Nome

Grau de Parentesco

Cargo/Função

Lotação

Local e data.

Assinatura do representante da empresa

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (timbrado) ou com carimbo do CNPJ.



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO Nº LIC2023.XXX

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR/AR-GO**, instituição de direito privado, de ensino não formal, de treinamento e formação profissional e promoção social do trabalhador rural, criada pela Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, inscrito no CNPJ sob nº 04.279.967/0001-05, com sede à Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, 1º andar, Setor Sul, CEP 74.093-300, Goiânia-GO, aqui denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, JOSÉ MÁRIO SCHREINER, brasileiro, agropecuarista, RG nº XX, CPF nº XX, e pelo Superintendente, DIRCEU BORGES, brasileiro, zootecnista, RG nº XX, CPF nº XX, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o disposto no processo administrativo nº 405/2023, Pregão Eletrônico nº 025/2023, resolvem celebrar, com sujeição ao Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, o presente **CONTRATO Nº LIC2023.XXX** mediante as cláusulas adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de internet com serviço de Anti DDoS conforme as denominações, características e condições contidas no presente Contrato, no Edital Licitatório e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E DO PREÇO

Item	Discriminação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	SERVIÇO DE LINK DEDICADO <ul style="list-style-type: none">Serviço de comunicação de dados de 1.000 Mbps de internet via fibra óptica, incluindo serviço de Anti DDoS.	R\$ xx	R\$ xx

2.1. Pelo serviço prestado o **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ XXXX**, totalizando **R\$ xxxxx** por ano.

2.2. Os serviços deverão ser entregues em consonância com proposta apresentada pela **CONTRATADA** com as seguintes especificações mínimas:

- 2.1.1. Fornecimento de link de serviço de internet dedicada com velocidade mínima de 1000 (um mil) Mbps, FULL-DUPLEX, com acesso em Fibra Óptica com Anti DDoS;
- 2.2.2. Garantia de 100% de largura de banda contratada (upload/download);
- 2.2.3. Banda simétrica;
- 2.2.4. Suporte a pacotes IP com MTU mínimo de 1.500 Bytes;
- 2.2.5. Mínimo 28 endereço IP públicos (endereços válidos) para o cliente;
- 2.2.6. Taxa de transferência de dados em um único enlace entregue no roteador;
- 2.2.7. O link de acesso à Internet não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente da **CONTRATADA** e deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade estipulada neste instrumento, bem como garantir a qualidade de serviços mínima exigida;
- 2.2.8. A largura da banda contratada deve estar 100% disponível para tráfego de dados entre o firewall instalado no **CONTRATANTE** e o roteador de serviços durante todo o período de seu funcionamento;
- 2.2.9. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos links de acesso à Internet



deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** e seguirão as características técnicas dispostas no edital licitatório e neste Contrato;

2.2.10. Meio físico de transporte através de fibra óptica que deverá ser entregue no local indicado pelo **CONTRATANTE**, custeada pela **CONTRATADA**, bem como toda infraestrutura necessária para sua conexão;

2.2.11. O serviço não pode sofrer qualquer espécie de redução quanto ao tempo de conexão ou ao volume de dados trafegado (conexão ilimitada);

2.2.12. Os serviços deverão permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede;

2.2.13. Mudanças de endereço ou remanejamento interno deverão ser realizadas sempre que solicitado mediante viabilidade técnica, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

2.2.14. Quaisquer alterações relativas aos serviços de acesso de dados serão informadas pela **CONTRATADA**, por meio de documento próprio, a ser definido posteriormente a assinatura deste Contrato;

2.2.15. Deverão ser fornecidos ao **CONTRATANTE**, sem ônus, todos os equipamentos necessários à prestação do serviço tais como modems, roteadores com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração, sendo que o roteador deverá possuir no mínimo duas interfaces Ethernet Full - Duplex (100/1000 Base- T) e outros necessários;

2.2.16. Serviços de implantação dos pontos de acesso à Internet, incluindo todo o preparo para a entrega do link;

2.2.17. Serviços de configuração dos equipamentos fornecidos;

2.2.18. Serviços de integração e testes de cada link fornecido;

2.2.19. Serviços de manutenção dos links, com substituição em caso de defeito nos equipamentos, garantindo a continuidade do serviço, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**;

2.2.20. O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado no Data Center no Senar/AR-GO, de modo que todos os computadores das Redes da Senar deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente;

2.2.21. Todos os serviços de link dedicado, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por todo o período contratado, exceto nas interrupções programadas em razão de emergências, motivadas por razões de ordem técnica ou por razões de segurança das instalações;

2.2.22. Caso haja necessidade de interrupção temporária dos serviços por necessidades técnicas, inclusive em função de mudança de tecnologia, a **CONTRATADA** deverá comunicar o **CONTRATANTE** por escrito, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis;

2.2.23. Preferível que essas interrupções ocorram somente nos finais de semana, entretanto, caso a **CONTRATADA** exceda o período previsto, o referido serviço será considerado indisponível no tempo excedente;

2.2.24. Os serviços serão considerados disponíveis desde que estejam plenamente funcionais e operacionais, atendendo a todas as especificações técnicas referentes ao respectivo serviço;

2.2.25. Os níveis de acordo de serviço mínimos – SLA – especificados neste projeto consideram a continuidade das atividades que dependem especificamente do acesso à internet para a qualidade do atendimento prestado aos assistidos do **CONTRATANTE**;

2.2.26. O Backbone do prestador de serviço de link dedicado deve:

a) Possuir canais próprios e dedicados;

- b) Fornecer o serviço de DNS Secundário e Reverso nas suas instalações;
- c) O serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC;
- d) Deve possuir política de roteamento que permita trânsito nacional e internacional para o **CONTRATANTE**;

2.2.27. Fornecer toda a infraestrutura (ECDs, enlaces de comunicação, etc.) necessária para atender os requisitos especificados, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento;

2.2.28. A **CONTRATADA** deverá possuir Termo de Autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como o registro de suas estações;

2.2.29. O serviço não deve sofrer nenhum tipo de tarifação adicional;

2.3. Sobre o serviço de Anti DDoS para o link com concentrador:

2.3.1. O acesso a internet (circuito de dados do link concentrador) não pode ser subcontratado de terceiros, devendo a **CONTRATADA** fornecer ambos os serviços, solução Anti-DDoS;

2.3.2. O serviço será no mesmo endereço da entrega do concentrador;

2.3.3. A **CONTRATADA** deve possuir infraestrutura própria de mitigação com capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional;

2.3.4. Entende-se por infraestrutura própria de mitigação a existência de equipamentos instalados no backbone da **CONTRATADA** com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS (Distributed Denial of Service);

2.3.5. A **CONTRATADA** deverá possuir pelo menos 2 (dois) centros de limpeza, cada um com capacidade de mitigação de 40 Gbps (quarenta gigabits por segundo);

2.3.6. Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente do **CONTRATANTE**, portanto, toda a infraestrutura de mitigação deverá ser instalada obrigatoriamente no backbone da **CONTRATADA**;

2.3.7. A **CONTRATADA** deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual;

2.3.8. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis. A técnica ANTI-DDOS utilizada deverá ser por métrica de volumetria, não podendo haver restrições por volume de tráfego e contemplando o volume total do link concentrador;

2.3.9. A solução ANTI-DDOS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;

2.3.10. Não haverá taxa adicional por volume de mitigação de ataque (DDoS – Distributed Denial of Service) nos IP's monitorados;

2.3.11. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de internet providos pelo cliente continuem disponíveis;

2.3.12. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;

2.3.13. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

2.3.14. Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela Contratante, deverão ser mitigados imediatamente pelas contratadas após a abertura de chamado via Central de Atendimento sempre como um chamado de Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus ao **CONTRATANTE**;

2.3.15. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IPs bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas, após um período de tempo considerado seguro, por um determinado cliente;

2.3.16. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPV4, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

- a) Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;
- b) Ataques à pilha TCP, incluindo mau uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN FLOOD e TCP IDLE RESETS;
- c) Ataques que utilizam fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
- d) Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços de origem (IP Spoofing);

2.3.17. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de borda da **CONTRATADA**;

2.3.18. A solução deve permitir a proteção no mínimo dos seguintes recursos tais como, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;

2.3.19. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar por meio eletrônico ou portal na internet relatórios mensais de mitigação de ataques para acompanhamento destes relatórios, contendo no mínimo horário de início de ação de mitigação, horário de sucesso da mitigação e horário do fim do ataque;

2.4. O local da prestação dos serviços é a sede administrativa do Senar Goiás situada na Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74093-300.

2.5. A instalação e configuração dever ser programado com o **CONTRATANTE** visando inicialização imediata após o vencimento do contrato vigente.

2.6. Os serviços contratados deverão estar em pleno funcionamento até o dia 22/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação independem de empenho, com provisão certa à conta dos recursos consignados no PAT, conforme a Natureza Orçamentária Financeira: Material de Divulgação em Eventos; Equipamentos de Informática.

3.2. As despesas serão alocadas nos Centros de Custo: 1.08.004.013 - PS - PE - PROGRAMA AGRINHO, 1.06.002.003 – FPR – PE PROGRAMA EMPREENDEDOR JOVEM; 1.08.003.002- GFPR – GERÊNCIA DE FPR/FIM.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como, exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, no Edital e seus anexos.

- 4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos.
- 4.5. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.6. Manter, durante toda a execução do contrato/instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- 4.8. Apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, necessários quando da emissão da Nota Fiscal para pagamento.
- 4.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/instrumento equivalente, bem como não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato/instrumento equivalente, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.
- 4.10. Respeitar, durante a vigência do contrato/instrumento equivalente, os preços neles estipulados.
- 4.11. Arcar com os encargos fiscais e tributários (Federal, Estadual e Municipal) incidentes sobre o pagamento decorrente do objeto contratado.
- 4.12. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do **CONTRATANTE**.
- 4.13. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência e demais esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, visando obter os melhores resultados;
- 5.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, por meio de e-mail ou correspondência, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, estabelecendo, quando for o caso, prazo para sua regularização;
- 5.3. Pagar à **CONTRATADA** o valor da prestação do serviço, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.4. Fiscalizar a execução do contrato, bem como as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, assim como, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura fornecida pela contratada;
- 5.6. O Senar Goiás não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. É vedada a subcontratação total do serviço descrito neste Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO

7.1. O Senar/AR-GO designará representante para acompanhar a entrega/recebimento do objeto anotando as ocorrências relacionadas com a execução e encaminhando à autoridade competente para regularização de falhas ou defeitos observados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. O acompanhamento não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do Objeto e da Nota Fiscal referente à prestação de serviço realizada, devidamente atestada pelo Senar/AR-GO.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa a ser contratada, com respectivo CNPJ constante no preâmbulo do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, discriminando os bens e/ou serviços prestados, bem como o seu valor total e as retenções de lei.

8.3. À Nota Fiscal deverão ser anexadas as certidões de regularidade fiscal do FGTS e Fazendas Públicas: Federal, Estadual e Municipal.

8.4. A Nota Fiscal apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, sem ônus ao SENAR/AR-GO.

8.5. O Senar/AR-GO, deduzirá todos os impostos legais devidos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes de acordo com as regras do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar/AR-GO, por um período não superior a 60 meses, compreendendo vigência e prorrogação.

9.2. Durante o período de vigência, o valor contratado é irrevogável, salvo quando houver prorrogação do mesmo, nesse caso, o reajuste será negociado entre as partes, não podendo ultrapassar o índice entre INPC-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

9.3. Caso a Contratada queira rescindir o contrato, ela se obrigará a prestar os serviços contratados aos beneficiários no prazo de até 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. O **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público ou ainda rescindi-lo unilateralmente conforme sua discricionariedade, nos casos previstos neste instrumento ou nos casos previstos em lei, bem como fiscalizar sua execução, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.

10.2. Qualquer das partes poderá solicitar a rescisão contratual, **amigavelmente**, mediante comunicação prévia, escrita e fundamentada.

10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão unilateral pela Administração, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

10.4. Também são causas de rescisão unilateral os seguintes atos praticados pela **CONTRATADA** ou havidos em desfavor da **CONTRATANTE**:

a) Cumprimento irregular ou não cumprimento de obrigações ou prazos;

- b) Lentidão no cumprimento contratual;
- c) Atraso injustificado e/ou a paralisação da prestação de serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- d) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal;
- f) Subcontratação do objeto;
- g) Decretação de falência, recuperação judicial e/ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- h) Dissolução da sociedade;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a prestação dos serviços;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

11.1. O atraso e o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e demais condições constantes no contrato sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades:

I - Advertência;

II - Multa moratória: de 1% (um por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, incidente sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

III - Multa compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total;

IV - Suspensão: temporária do direito de licitar e de contratar com o Senar, por período de até 02 (dois) anos.

11.2. As multas serão descontadas de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente no Senar/AR-GO, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos determinados ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.3. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, podendo ser aplicadas cumulativamente.

11.4. A penalidade de suspensão que trata o inciso IV, do item 11.1. se estende a todas as administrações regionais do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, bem como à Administração Central.

CLÁUSULA DOZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários, até o limite facultado pelo art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar.

CLÁUSULA TREZE – DO DEVER DE MANTER SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. A **CONTRATADA** compromete-se a preservar a confiança que lhe é depositada em razão deste contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão da sua execução, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente



poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados do Senar/AR-GO, se houve prévia e expressa autorização.

13.2. A **CONTRATADA** se declara ciente e concorda que o Senar/AR-GO terá acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados por ela prestados exclusivamente para fins específicos da prestação de serviços objeto deste contrato;

13.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei 13.709/28), e obrigam-se a adotar as medidas razoáveis para garantir a aplicação do referido diploma legal;

13.4. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, a Contratada se obriga a respeitar a privacidade do contratante e do público alvo atendido pelo Senar/AR-GO, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados fornecidos, obtidos ou acessados em função deste contrato. O Senar Goiás não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias na presente contratação serão registradas por meio da lavratura de termo aditivo.

14.2. As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e as disposições do presente Contrato, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Contrato sobre as da proposta.

14.3. Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do Senar ou, ainda, pelos preceitos do direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

14.4. As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E para que surta seus jurídicos e legais efeitos, estando as partes justas e pactuadas, subscrevem o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia-GO, xx de xxxx de 2023.

JOSÉ MÁRIO SCHREINER
Presidente do Conselho Administrativo
SENAR/AR-GO

DIRCEU BORGES
Superintendente do SENAR/AR-GO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

Nome: _____ CPF nº: _____

Nome: _____ CPF nº: _____

